

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF  
**C O M I S S Ã O T É C N I C A C O N T Á B I L**  
**P o r t a r i a D G 3 2 / 2 0 2 2**



**PROCESSO** **01414/2024**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo para realização de atividades e análise de documentos/processos na área contábil, nos prédios da Justiça Eleitoral situados em Natal/RN a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Vieram os autos para análise da qualificação econômico-financeira da empresa FOCCUS LOCAÇÕES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , em conformidade com os demonstrativos contábeis apresentados pela referida empresa e o contido nos itens 12.9 a 12.13, do Termo de Referência nº 19/2024, ID 0016488.

Da análise.

A empresa apresentou Certidão negativa de falência de 1º e 2º graus do Estado de Pernambuco, ID 0042825/0042827, com prazo de validade até 02/06/2024, atendendo ao item 12.10;

A análise ocorreu com base nos Balanços Patrimoniais e as Demonstrações do Resultado relativos aos exercícios de 2022 e 2023, cumprido o item 12.11;

Dos demonstrativos acima citados, foram verificados os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), os quais devem ser superiores a 1. Constatado que todos são superiores a 1, portanto atendem ao exigido.

Quanto ao Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, também, a empresa atende ao solicitado.

A comprovação de que a empresa comprove que possui patrimônio líquido superior ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, foi atendida.

Quanto à declaração dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, ID 0042822, a relação apresentada são de contratos com vigências válidas.

A diferença entre a declaração dos contratos assinados e o montante da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentou-se superior a 10% (dez por cento), o que coube à empresa apresentar as justificativas, descrevendo que seu contexto operacional abrange atividades variadas, independentes dos contratos firmados.

Da análise da Demonstração de Resultados, para ambos os exercícios, conforme os quadros abaixo, observa-se um equívoco quanto ao somatório dos itens que compõem o montante da rubrica "Deduções da Receita", não correspondendo ao valor efetivamente deduzido.

- Exercício 2022 - o montante das "Deduções de Vendas" - R\$ 350.393,01 - não corresponde ao somatório das parcelas descritas:

**FOCCUS LOCAÇÕES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Fl. nº 50  
**CNPJ. Nº 14.155.490/0001-00 e NIRE Nº 2660.034.826-3**

**DEMONSTRAÇÃO GERAL DE CONTA DE RESULTADO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2022**

(+) RECEITA BRUTA DAS VENDAS DE SERVIÇOS	994.799,99
	<u>994.799,99</u>
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	350.393,01

P.I.S.	6.466,20
COFINS	29.844,00
I.S.S.	49.740,00
C.S.S.L.	21.249,49
I.R.P.J.	<u>41.016,35</u>

<b><u>RECEITA LIQUIDA</u></b>	<b>644.406,98</b>
-------------------------------	-------------------

- Exercício 2023 - o montante das "Deduções de Vendas" - R\$ 350.393,01 - de igual valor ao exercício de 2022, não corresponde ao somatório das parcelas descritas:

**FOCCUS LOCAÇÕES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Fl. nº 43  
**CNPJ. Nº 14.155.490/0001-00 e NIRE Nº 2660.034.826-3**

**DEMONSTRAÇÃO GERAL DE CONTA DE RESULTADO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2023**

(+) RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS VENDIDOS	1.097.725,96
	<u>1.097.725,96</u>
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	350.393,01

I.S.S.	54.886,30
SIMPLES NACIONAL	<u>110.338,51</u>

<b><u>RECEITA LIQUIDA</u></b>	<b>747.332,95</b>
-------------------------------	-------------------

Embora tenham sido atendidas as exigências constante do Termo de Referência, quanto aos índices econômico-financeiros, esta Comissão, em decorrência da análise dos documentos apresentados pela empresa licitante, acrescenta que:

- a) Sob a ótica contábil, a diferença apontada acima para o cálculo da Receita Líquida de Vendas não oferece precisão no valor do resultado dos

exercícios financeiros, fere a confiabilidade dos dados apresentados.

**Desse modo, sugerimos que a empresa seja diligenciada para apresentar justificativas e/ou documentos acerca das diferenças indicadas nas Demonstrações de Resultado do Exercício dos anos de 2022 e 2023, acerca do valor relativo às "Deduções da Receita".**

Dianete do exposto, submete-se à Seção de Licitações, com sugestão de diligência mencionada acima.

Natal, 27 de maio de 2024.

Lindaci de Albuquerque M.da Silva  
Membros da Comissão Técnica Contábil - CTC